



EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CURSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS: INTERDISCIPLINARIDADE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RODRIGUES, Domingos Benedetti¹

Palavras-chave: Educação Ambiental. Interdisciplinaridade. Preservação.

O presente trabalho consiste numa pesquisa em andamento. Sua importância reside no fato de que, o artigo 225 § VI da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade de promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. O objetivo geral é conceber a Educação Ambiental no curso de Ciências Jurídicas e Sociais como um caminho para construção da interdisciplinaridade e a preservação do meio ambiente. A situação problema advinda da escolha do tema, é saber se a promoção da Educação Ambiental neste curso, pode se constituir num caminho para a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares que integram seu currículo, e ao mesmo tempo, contribuir na preservação do meio ambiente? Como hipótese provisória, é de que, a adoção de práticas de Educação Ambiental no curso de Direito, envolvendo todos os componentes curriculares, pode sim, constituir-se num caminho para a construção da interdisciplinaridade e a preservação ambiental. A pesquisa se divide em quatro partes. A primeira estuda os princípios constitucionais da educação no Brasil. O segundo será sobre os aspectos gerais da Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O terceiro assunto abordará os aspectos gerais da Lei nº 9.795 de 1999 e o Decreto nº 4.281 de 2002, que estabelecem as Diretrizes para a Educação Ambiental Brasileira. E por último, o estudo volta-se ao Plano Nacional de Educação 2011 a 2020 no tocante a Educação Ambiental e a Resolução de nº 2 de 15 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e Superior. Como resultado preliminar desta pesquisa, é de que, a Educação Ambiental prevista na Constituição Brasileira se for desenvolvida em todos os componentes curriculares que compõe o curso de Direito, pode se constituir num caminho para a construção da interdisciplinaridade e a preservação do meio ambiente, como preceitua a legislação educacional brasileira. Sendo assim, o curso de Ciências Jurídicas e Sociais, como curso superior de graduação, possui a obrigatoriedade constitucional de promover a Educação Ambiental, envolvendo todos os componentes curriculares, que integram seu currículo.

¹ Doutorando em Educação nas Ciências. Mestre em Direito Sociais e Políticas Públicas. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais. Graduado na Licenciatura em Artes Práticas Habilitação em Técnicas Agrícolas. Professor do curso de Direito e da Agronomia da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Professor da Especialização em Direito Ambiental, Educação Ambiental, Desenvolvimento sustentável e Biologia da Conservação da UNICRUZ. Prof. Do curso de Direito e de Serviço Social da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA de Santa Rosa. Prof. Convidado nos cursos de Especialização em Direito Ambiental e da Biologia da Conservação da Universidade de Passo Fundo – UPF. Advogado em questões Ambientais, Agrárias, Urbanísticas e Internacionais.